



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Recebidor da lei municipal
nº 2086/89.*

LEI Nº 1.327/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São paulo, usando das atribuições que lhe são conferi das por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

ARTIGO 1º - Esta Lei estabelece a reestruturação orgâni - ca administrativa da Prefeitura Municipal de Salto, na conformidade dos Anexos que a integram, ficando criados os empregos e as funções que por ela são tratados.

ARTIGO 2º - A Reestruturação Orgânica da Prefeitura Muni cipal de Salto obedece as exigências de racionalidade e produtividade , no sentido do atendimento das funções do Município e aos princípios técnicos convenientes ao de - senvolvimento integrado da Comunidade.

ARTIGO 3º - Para atender às suas atribuições, a Adminis - tração Municipal de Salto compreende :

I - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, constituída de Secretarias, órgãos de planejamento e empregos de assessoramento, auxiliares, afins e deverá ainda contar com a parti - cipação comunitária.

II- A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, constituída de autarquia, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio.

ARTIGO 4º - As atividades da Administração Municipal da



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.02)

dos titulares das Secretarias, com realização sistemática de reuniões e, com a participação de Diretores, Coordenadores, Assistentes e Chefes de Setores.

ARTIGO 9º -

Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando a modernização e racionalização dos métodos de trabalho, acelerando o processo decisório e executório com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, dentro dos princípios da democratização e agilização das ações de interesse popular.

ARTIGO 10 -

Para a execução de seus programas, a Prefeitura Municipal de Salto poderá, ouvida a Câmara Municipal, utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou consorciar-se com outras para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos.

ARTIGO 11 -

A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais representantes de outras esferas de governo e entidades organizadas do município com atuação destacada na coletividade ou com conhecimentos específicos de problemas locais.

ARTIGO 12 -

A Prefeitura Municipal de Salto procurará elevar a produtividade dos seus funcionários, através de seleção na contratação de



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls. 03)

novos servidores pelo sistema de concurso público, e de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e a ascensão sistemática a funções superiores, criando, a carreira do servidor municipal.

ARTIGO 13 -

Na elaboração e execução de seus programas, a Prefeitura Municipal de Salto estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento de interesses populares.

CAPÍTULO III

Do Sistema de Administração Municipal

ARTIGO 14 -

A Administração Municipal, direta e indireta, obedecerá a um sistema organicamente articulado e independente, com suas unidades de trabalho perfeitamente entrosadas e em regime de mútua colaboração, visando aos fins estabelecidos em programas previamente elaborados.

ARTIGO 15 -

O Sistema de Administração Municipal Direta é constituída pelos seguintes órgãos :

- I - Órgão de participação Comunitária ;
- II - Órgão de Assessoramento ;
- III - Órgão Meio ;
- IV - Órgão Fim .

ARTIGO 16 -

O Sistema de Administração Municipal Indireta é constituído por Autarquia.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.04)

CAPÍTULO IV

Da estrutura do Quadro

- ARTIGO 17 - Os empregos permanentes e os empregos em comissão da Prefeitura Municipal de Salto passam a obedecer à organização estabelecida pela presente lei.
- ARTIGO 18 - O novo sistema de organização dos empregos baseia-se nos conceitos de emprego, função classe, série de classes e grupo operacional.
- ARTIGO 19 - Para os efeitos desta lei, emprego é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades designadas a uma pessoa, os quais serão obrigatoriamente criados por lei, em número certo e determinado, com expressa indicação, sob pena de nulidade de nomeação, de :
- I - Tabela ;
 - II - Denominação e padrão de vencimentos;
 - III - Do provimento .
- ARTIGO 20 - Quanto à forma de provimento, os empregos se classificam em :
- I - Empregos de provimento por concurso de provas e títulos ;
 - II - Empregos de provimento em comissão.
- ARTIGO 21 - Função é a atribuição conferida a cada categoria profissional, ou individualmente a determinado servidor, para execução de serviços, e será criada por lei em número certo



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.05)

e com indicação expressa, sob pena de nulidade da nomeação de :

- I - Tabela ;
- II - Da denominação e salário-base.

ARTIGO 22 -

Classe é o agrupamento de empregos e atribuições da mesma natureza de denominação idêntica, do mesmo nível de vencimentos e semelhantes quanto ao grau de dificuldades e responsabilidades nas atribuições.

ARTIGO 23 -

Série de classes é o conjunto de classes de atribuições da mesma natureza, escalonadas segundo a responsabilidade.

ARTIGO 24 -

Grupo é a reunião de classes isoladas ou séries de classes correlatas, quanto à natureza de suas atribuições.

ARTIGO 25 -

Fica estabelecido para os empregos públicos da Prefeitura Municipal de Salto os padrões de vencimentos constantes dos inclusos anexos que ficam fazendo parte integrante da presente lei, a saber :

- I - Anexo III - letra "A" - Vencimentos dos empregos de provimento por concurso de provas e títulos ;
- II - Anexo III - letra "B" - Vencimentos dos empregos de provimento em comissão.

CAPÍTULO V

Do provimento dos empregos públicos



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.06)

ARTIGO 26 - O provimento dos empregos públicos será feito em obediência ao disposto neste capítulo.

ARTIGO 27 - Os empregos de provimento por concurso de provas e títulos, serão providos da seguinte forma :

- I - Por concurso público para a totalidade dos empregos vagos, nas classes isolada ou inicial, quando o provimento não possa ser realizado por acesso ;
- II - Por acesso, para todos os empregos vagos, tratando-se de classe isolada ou inicial, quando possíveis de provimento por acesso ;
- III - Por promoção, para a totalidade dos empregos vagos, de classes intermediárias ou de final de série de classe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O concurso de provas e títulos, do qual trata esta lei, será feito por pessoas ou entidade de renomado saber e idoneidade e que não pertençam ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Salto. As pessoas ou entidades em referência serão escolhidas por consenso, por uma comissão composta por um representante do Poder Legislativo, designado pelo Presidente da Câmara, por um representante da Secretaria da Administração e por um representante da Secretaria da área que solicitou o concurso.

ARTIGO 28 - Os empregos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.07)

legais para a investidura.

ARTIGO 29 -

Na admissão de servidores, haverá a necessidade obrigatória de apresentação de documentos de ordem pessoal, cuja relação se fará mediante Portaria exarada pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO -

O descumprimento desta exigência tornará nulo o ato de admissão, não gerando obrigação de espécie alguma para a Municipalidade, nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade civil e penal de quem lhe der posse.

CAPÍTULO VI

Da promoção e do acesso

ARTIGO 30 -

Promoção é a elevação do servidor que ocupa emprego de provimento por concursos e provas, pelo princípio de merecimento, à classe imediatamente superior, dentro da mesma série de classes.

ARTIGO 31 -

Acesso é a passagem do servidor que ocupa emprego de provimento por concursos e provas, pelo princípio de merecimento, de classe isolada ou final, para uma série de classes de nível mais elevada, isolada ou inicial.

ARTIGO 32 -

Para concorrer à promoção ou ao acesso, o servidor deverá comprovar capacidade funcional para o exercício das atribuições de classe a que concorrer e, ainda, obter um número mínimo de pontos no boletim de mere-



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.09)

cimento, na forma a ser estabelecida em Portaria.

§ 1º - A comprovação de capacidade funcional será feita através de provas de conhecimento.

§ 2º - O boletim de merecimento apurará unicamente :

- I - Assiduidade ;
- II - Pontualidade ;
- III - Elogios e punições ;
- IV - Cursos de treinamento relacionados com as atribuições do cargo.

§ 3º - As provas terão peso três e o boletim dois.

§ 4º - O merecimento é adquirido na classe.

§ 5º - Não será classificado para promoção ou acesso, o servidor que não obtiver em cada uma das provas, pelo menos nota cinco.

§ 6º - É de 730 dias de efetivo exercício na classe, o interstício mínimo para concorrer à promoção.

ARTIGO 33 -

O Prefeito Municipal designará, por Portaria, os servidores que comporão a Comissão de Acesso e Promoção. Esta Comissão será composta por um representante da Secretaria de Governo, da Secretaria da Administração, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e pessoas de renomado saber e que não pertençam aos Quadros da Prefeitura Municipal e entidade representativa dos servidores, que venha a ser criada.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.1)

ARTIGO 34 -

A Comissão de Acesso e Promoção fará para cada classe uma lista de servidores classificados para promoção e acesso por ordem de classificação, obtida nas provas de conhecimento e pontos de merecimento, e terá validade por dois anos da data de sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO -

Publicada a lista de classificação o servidor que se julgar prejudicado poderá em cinco dias entrar com pedido de reconsideração, fundamentada à Comissão, e, em sendo negado, terá mais cinco dias para apresentar recurso ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 35 -

Serão nulos de pleno direito qualquer promoção ou acesso, decretados indevidamente, principalmente no que se referem à existência de empregos vagos para preenchimento de que trata este artigo, bem como a inversão na ordem de classificação e boletim de merecimento, devendo o Prefeito Municipal determinar imediatamente a apuração dos fatos por Comissão Especial, que será composta pelo Secretário dos Negócios Jurídicos, Secretário dos Negócios do Governo e pelo Secretário em cuja área ocorreram os fatos, além da entidade dos servidores, se existente.

PARÁGRAFO ÚNICO -

O servidor a quem cabia a promoção ou o acesso será indenizado na diferença de vencimentos ou remuneração a que tiver direito, cabendo por parte da Municipalidade, ação regressiva através de processo administrativo contra os responsáveis pelo ato indevido.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.11)

ARTIGO 36 - O servidor que não estiver no efetivo exercício do emprego ou tenha sofrido pena de suspensão no último ano imediatamente anterior ao concurso, não poderá concorrer à promoção ou ao acesso.

ARTIGO 37 - Não havendo servidores habilitados para o preenchimento dos empregos por promoção ou acesso, deverão os mesmos serem promovidos por concurso público.

ARTIGO 38 - A promoção e o acesso aos empregos de que trata esta lei, não se aplicam aos empregos de provimento em comissão.

CAPÍTULO VII

Do Regime Jurídico de Contratação

ARTIGO 39 - O regime único de contratação dos servidores municipais, que ocupem empregos de provimento em comissão ou de provimento por concurso de provas e títulos, será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO VIII

Dos Vencimentos

ARTIGO 40 - As classes de provimento através de provas e títulos, serão ordenadas pelos níveis de vencimentos na forma da Letra 'A', do Anexo II.

ARTIGO 41 - Os empregos de provimento em comissão são classificados por símbolos na forma da letra 'EC', do Anexo 'II', e os níveis de seus vencimentos são classificados na forma da



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.12)

letra 'B' do anexo II.

ARTIGO 42 -

As tabelas de vencimentos são as constantes do Anexo III.

- I - Na letra 'A', a tabela de vencimentos das classes de empregos de provimento por concurso de títulos e provas ;
- II - Na letra 'B', a tabela de vencimentos dos empregos em comissão ;
- III - Produtividade, até o limite de 1000 pontos (fiscais).

CAPÍTULO IX

Da Administração Direta

A Administração Direta é composta por três órgãos, ou seja: Órgão de Assessoramento , Órgão Meio e Órgão Fim.

Da Estrutura Administrativa dos Órgãos da Administração Direta:

I - Órgão de Assessoramento

Este Órgão é composto pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo, Secretaria Jurídica e Secretaria de Urbanismo.

A)- GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 43 -

O Gabinete do Prefeito é constituído de empregos, funções, Órgãos colegiados, os quais têm por finalidade assessorar o Chefe do Executivo em assuntos técnicos, políti -



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.13)

acompanhando e instruindo os demais Órgãos da Administração com vista a uma atuação integrada, assessorando ainda o Prefeito Municipal em assuntos ligados ao Governo Estadual e Federal. Para promover a interdisciplinariedade entre as Secretarias, supervisionando a ação técnica e política do Governo, e servindo de ligação entre os diversos órgãos, haverá uma COORDENADORIA formada por um representante de cada Secretaria e mais o Assessor Especial e o Sociólogo. A referida Coordenadoria terá um banco de dados e um Conselho de representantes. Este será formado pelo Conselho de Defesa do Consumidor, Conselho de Defesa Civil, Conselho Tarifário e outros Conselhos a serem criados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gabinete será assessorado da seguinte forma :

I - ASSESSORIA ESPECIAL

A Assessoria Especial terá um Assessor que ocupará o emprego, cujo provimento se dará em comissão, o qual terá por finalidade assistir o Prefeito Municipal em assuntos ligados a ordem política, estudando em conjunto estabelecer um bom relacionamento com a Câmara Municipal, ficando ainda a seu cargo a confecção e elaboração de respostas às indicações e informações oriundas da Câmara, receber e dar informações aos Srs. Vereadores, bem como acompanhar os pedidos e processos de interesse da população. Compete, ainda, estabelecer o relacionamento, bem como acompanhar processos, pedidos e solicitações do Prefeito Municipal junto aos Órgãos Estaduais e Federais.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.14)

O Assessor de que trata o presente inciso ' integrará a Coordenadoria Técnica e Política.

II - ASSESSORIA DE IMPRENSA

A Assessoria de Imprensa terá um Assessor ' que ocupará um emprego, cujo provimento se dará em Comissão e que terá por finalidade' assistir a Prefeitura em todos os assuntos' referentes à Comunicação Social, bem como preparar entrevistas coletivas ou exclusivas, e ainda manter relacionamento com os Órgãos de Imprensa, no sentido de divulgar' toda a atividade Político-Administrativa da Prefeitura Municipal.

III - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO - FUNSSOL

Tem por finalidade a mobilização da comunidade para atender as necessidades e problemas sociais.

- a) Além das funções de Presidente, Secretária, Tesoureiro e Membros, Agentes ' honoríficos, todos de livre nomeação e sem remuneração, conforme Lei 1081/85, farão parte do referido Conselho, uma Assistente Social de provimento em comissão e três empregos administrativos, com vencimentos da tabela aula professor III, também de provimento em comissão.

IV - PESSOAL DE APOIO

- a) Uma Secretária Executiva I, que ocupará emprego de provimento em comissão, a



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.15)

qual terá por obrigação organizar a agenda do Sr. Prefeito Municipal, bem como a sua correspondência, além de providenciar respostas às cartas e ofícios recebidos. Tem como obrigação, ainda, disciplinar de maneira correta as audiências do Chefe do Executivo e secretariar a Coordenadoria Técnica e Política.

- b) Um Sociólogo, que ocupará emprego de provimento em comissão, cuja integração será na Coordenadoria Técnica e Política.
- c) Dois Escriturários e um Motorista, que ocuparão empregos de provimento em comissão.

V - CONSELHOS MUNICIPAIS

A) - DEFESA DO CONSUMIDOR

1.- Tomar conhecimento e providenciar por iniciativa própria ou por reclamação de munícipes, de infração relacionada com a qualidade, quantidade ou preço de produtos de consumo, assim como de qualquer ilícito que configure crime contra a economia popular ou contra a Saúde Pública, propondo aos órgãos públicos medidas que resguardecam a economia popular, integrando-se inclusive com autoridade no setor.

2.- Apurar procedência de qualquer denúncia que lhe for encaminhada, dando sequência imediata ao caso.

3.- Instituir campanhas de esclarecimento popular, contando com a colaboração do meio de comunicação do Município.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.16)

B) - CONSELHO DE DEFESA CIVIL

1.- Compete ao Conselho de Defesa Civil a coordenação de defesa destinada a prevenir consequências nocivas provocadas por acontecimentos desastrosos e a prestar socorro à população e às áreas atingidas.

2.- O Conselho de Defesa Civil constitui o instrumento de coordenação de esforços de todos os órgãos públicos, privados e da comunidade.

C) - CONSELHO TARIFÁRIO MUNICIPAL

Compete ao Conselho Tarifário Municipal desenvolver estudos para apresentar subsídios ao Poder Executivo quanto ao Melhoramento do Transporte Urbano e estabelecimento de tarifas para o transporte coletivo urbano de Salto.

D) - COMISSÃO DE TRÂNSITO URBANO DO MUNICÍPIO

A Comissão de Trânsito Urbano do Município será composta por um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos e Obras e também pelo Chefe da Guarda Municipal, Delegados de Polícia e Comandante do Destacamento da Polícia Militar e três membros da Câmara Municipal, a qual terá por finalidade disciplinar a sinalização urbana, mudanças e será convocada pelo Secretário do Governo quando necessário.

Os Conselhos e Comissão de Trânsito que trata os itens anteriores serão estruturadas por Decreto, e seus serviços são considera -



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.17)

dos relevantes, portanto sem qualquer remuneração pecuniária.

B)- SECRETARIA DE GOVERNO

ARTIGO 44 -

À Secretaria de Governo, representanda por um Secretário, que ocupará emprego de provimento em comissão, compete assistir o Prefeito nos seus contatos com os Municípios e nas relações com Entidades locais, Estaduais e Federais.

Cabe ainda desincumbir-se das atividades protocolares a cargo do Prefeito, promovendo intercâmbio de conhecimentos e opiniões entre a Municipalidade e o Poder Executivo, visando a coleta de sugestões para a solução de problemas da Administração Municipal. Compete ainda supervisionar a atuação da Junta do Serviço Militar, coordenar e supervisionar os órgãos de Segurança Pública, como a Guarda Municipal e Corpo de Bombeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - São órgãos subordinados ao Secretário de Governo :

I - A Guarda Municipal - Corporação uniformizada, com atribuições específicas de policiar os próprios municipais e também de atuar como organismo de apoio às Polícias Estaduais na prevenção e combate à criminalidade, dentro de uma disciplina rígida, com escalonamento de classes com hierarquia de subordinação em ordem decrescente, e terá a seguinte organização:

A)- CHEFE - Subordinado diretamente ao Secretário, que ocupará um emprego, cujo provimento será em comissão, e terá como função pro-



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.10)

pôr ao Secretário medidas que visem a um melhor desempenho da Guarda, exercer ampla fiscalização dos atos dos subordinados, apurar faltas disciplinares, propor aplicação de penalidades, propor medidas de interesse da Corporação e terá sob sua subordinação:

- a) Um Auxiliar Administrativo I, cujo emprego será provido por concurso ;
- b) Um Guarda de Classe Especial, cujo emprego será provido por concurso ;
- c) Três Guardas de 1ª Classe, cujos empregos serão providos por concurso ;
- d) Oito Guardas de 2ª Classe, cujos empregos serão providos por concurso ;
- e) Cinquenta Guardas de 3ª Classe, cujos empregos serão providos por concurso ;
- f) Oitenta Vigilantes, cujos empregos serão providos por concurso.

II - Corpo de Bombeiros

- a) Comissão Permanente de Gerenciamento e Aplicação de Recursos destinados à implantação e manutenção do Corpo de Bombeiros de Salto, a qual será composta por Decreto e cujos participantes não recebem remuneração.

III- Junta do Serviço Militar

- a) Um Secretário da Junta Militar, cujo emprego será de provimento em comissão;
- b) Um Escriturário, cujo emprego será de provimento por concurso.

IV - Setor de Expedição de Carteira Profis -



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.19)

- a) Um Chefe de Seção II, que ocupará um emprego cujo provimento será por concurso ;
- b) Um Escriurário, que ocupará um emprego cujo provimento será por concurso.

V - Pessoal de Apoio

- a) Uma Secretária Executiva I, cujo emprego será de provimento por concurso ;
- b) Um contínuo, cujo emprego será de provimento por concurso ;
- c) Dois Auxiliares Administrativos I, cujos empregos serão de provimento por concurso ;
- d) Quatro Escriurários, cujos empregos se rao de provimento por concurso ;
- e) 156 - Um Agente Administrativo I, cujo emprego será de provimento por concurso;
- f) 156 - Três Auxiliares Administrativos II, cujos empregos serão de provimento' por concurso .

C)- SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ARTIGO 45 -

À Secretaria dos Negócios Jurídicos, representada por um Secretário, que ocupará um emprego de provimento em comissão, compete ' assistir o Prefeito Municipal nos assuntos ' jurídicos da Prefeitura, bem como defender ' judicial e extrajudicialmente os direitos e interesses do Município. Compete, ainda, elaborar pareceres sobre consultas formuladas ' pelo Prefeito e outras Secretarias da Prefeitura Municipal.

Tem ainda como obrigação funcional, coligir informações sobre Legislação Federal, Esta -



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.20)

dual e Municipal, cientificando o Prefeito de assuntos de interesse do Município. É de sua competência ainda promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do Município, não liquidados nos prazos legais e regulamentares, bem como prestar a necessária assistência nos atos executivos referentes às desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pelo Município, assim como nos contratos e convênios em geral, participando ainda, através de representante, da Secretaria da Administração, dando suporte e orientação jurídica conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO - São subordinados ao Secretário dos Negócios Jurídicos :

I - PROCURADORIA - formada por quatro procuradores, cujos empregos serão providos por concurso e que terão funções determinadas:

- a) PROCURADORIA JUDICIAL, a qual tratará de assuntos referentes ao contencioso.
- b) PROCURADORIA FISCAL, a qual tratará da dívida ativa e das execuções fiscais.
- c) PROCURADORIA DOS ASSUNTOS INTERNOS, a qual tratará de contratos, convênios e processos administrativos.
- d) PROCURADORIA TRABALHISTA, que terá a seu cargo todas as ações trabalhistas em que a Prefeitura Municipal for interveniente.

II- CONSULTORIA JURÍDICA - será formada pelos procuradores de que trata o item anterior, em regime de órgãos colegiados e terá por finalidade exarar pareceres sobre matéria pertinente, no que for solicitada pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, bem como de qualquer



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.21)

outra Secretaria. Esta consultoria será subordinada diretamente à Secretaria dos Negócios Jurídicos.

III - COMISSÃO PROCESSANTE - terá por finalidade apurar fatos e responsabilidades dos servidores, quando o patrimônio da Municipalidade sofrer qualquer dano e haja indícios de culpabilidade dos mesmos, bem como a atividade funcional quanto à sua conduta no emprego ocupado, e que dela resultem prejuízos para a Prefeitura, podendo opinar por afastamento, advertência ou suspensão. A comissão será formada por um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos, dos Negócios de Governo e da Secretaria da Administração

IV - PESSOAL DE APOIO

a) Uma Secretária Executiva II, cujo cargo será de provimento por concurso.

D)- SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO

ARTIGO 46 -

À Secretaria de Urbanismo e Planejamento, representada por um Secretário, que ocupará um emprego de provimento em comissão, compete assistir o Prefeito Municipal nos assuntos referentes à Urbanização e Planificação da Cidade, no que diz respeito ao seu racional planejamento, bem como na elaboração de projetos de prédios públicos, implantação de loteamentos, atualização do Código de Obras, bem como na feitura do P.D.D.I. Compete, ainda, elaborar diretrizes no que diz respeito à ocupação do solo, fornecendo "habite-se",



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(F

PARÁGRAFO ÚNICO São órgãos subordinados à Secretaria de Urbanismo e Planejamento :

I - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

a) Um Diretor de Divisão, que ocupará um emprego cujo provimento será em comissão, e que tem como função supervisionar a elaboração de projetos de prédios, praças, parques e sistema viário da cidade, supervisionando, ainda, a elaboração de projetos de moradias econômicas.

Serão subordinados ao Diretor de Divisão de que trata este item :

1. Um Chefe de Setor de Projetos, que ocupará um emprego, cujo provimento será por concurso;

1.1. Um Chefe de Seção II de Projetos e Prédios e Praças Públicas, que ocupará um emprego, cujo provimento será por concurso;

1.1.1. Um Desenhista, que ocupará um emprego, cujo provimento será por concurso ;

1.2. Um Chefe de Setor de Projetos de Moradia Econômica, que ocupará um emprego, cujo provimento será por concurso;

1.2.1. Um Desenhista, que ocupará um emprego, cujo provimento será por concurso;

1.3. Um orçamentista, que ocupará um emprego, cujo provimento será por concurso;

1.3.1. Um auxiliar de orçamentista, que ocupará um emprego, cujo provimento será por concurso;

2. Um Chefe de Seção II para atualização do Código de Obras e Plano Físico, que ocupará um emprego, cujo provimento será por concurso;

2.1. Dois escriturários, que ocuparão dois



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.23)

3. Um Chefe de Setor de Urbanismo, que ocupará em emprego, cujo provimento será por concurso, privativo de urbanista;

3.1. Um Chefe de Seção II de Planejamento da Cidade, que ocupará um emprego, cujo provimento será por concurso;

3.1.1. Um escriturário, que ocupará um emprego de provimento por concurso;

3.1.2. Um desenhista, que ocupará um emprego de provimento por concurso;

3.2. Um Chefe de Seção II de Trânsito, que ocupará um emprego de provimento por concurso.

II - DIVISÃO DE APROVAÇÃO

a) Um Diretor de Divisão, que ocupará um emprego de provimento em comissão, que tem como função supervisionar a aprovação de projetos, fornecimento de certidões, bem como coordenar toda a fiscalização sanitária.

Serão subordinados ao diretor de divisão de que trata este item:

1. Chefe de Setor de Aprovação e Fiscalização, que ocupará em emprego de provimento por concurso;

1.1. Um Chefe de Seção II de Aprovação de Plantas e fornecimento de certidões, que ocupará um emprego, cujo provimento será por concurso;

1.1.1. Dois escriturários, que ocuparão empregos, cujos provimentos serão por concurso;

1.2. Seis fiscais, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.24)

II - ÓRGÃO MEIO

Este órgão é composto pela Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda.

A)- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 47 -

À Secretaria de Administração representada por um Secretário, que ocupará emprego de provimento em comissão, compete assistir o Prefeito Municipal em assuntos ligados à Administração Geral da Prefeitura, no que concerne a pessoal, material, abastecimento, expediente, protocolo, arquivo, zeladoria, copa, almoxarifado, administração do Edifício Sede da Prefeitura, licitações, registros e inventários de patrimônio do Município.

a) Será diretamente subordinada ao Secretário da Administração, uma Secretária Executiva II que ocupará emprego de provimento em comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - São Órgãos subordinados ao Secretário da Administração :

I - COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS

A Comissão Central de Compras tem por finalidade todo o trabalho de preparação do processo de Licitação, bem como elaboração do parecer de adjudicação, examinando o mesmo sob o ponto de vista Jurídico, Contábil, Verbas, Dinheiro em Caixa, além de opinar sobre a melhor proposta sob o ponto de vista de qualidade e preço.

Integrarão a Comissão Central de Compras :



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- a) Um Chefe de Seção II, que cuidará do expediente dos processos de Licitação, e que ocupará um emprego de provimento por concurso;
- b) Dois Escriurários, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;
- c) A Comissão será composta por um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos, do Gabinete do Prefeito, das Secretarias da Fazenda, Administração, Obras e Saúde.

II - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

a) Um Diretor de Divisão que terá como função exercer as atividades de controle funcional e as demais atividades para o pessoal, incluindo recrutamento, seleção e treinamento, além de elaborar programas referentes à análise de cargos e salários, supervisionar arquivo e cartões-ponto, emprego de provimento em comissão.

b) PESSOAL DE APOIO

- 1.- Um Chefe de Setor de Pessoal, emprego de provimento por concurso ;
- 2.- Um Calculista de Pagamento, emprego de provimento por concurso ;
- 3.- Um Analista de Cargos e Salários, incluindo organização e métodos, emprego de provimento por concurso ;
- 4.- Um Engenheiro de Segurança do Trabalho, emprego de provimento por concurso ;
- 5.- Um Arquivista, emprego de provimento por concurso ;
- 6.- Três Escriurários, empregos de provimentos por concurso ;
- 7.- Dois Apontadores de Cartão-Ponto, empregos de provimentos por concurso.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

(Fls.26)

III - DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS

a) Um Diretor de Divisão que tem como função exercer atividades no que diz respeito ao tom bamento, registros e inventários de bens do Município, proteção e conservação de bens móveis e imóveis, recebimento, arquivamento de documentos da Prefeitura, administração do Edifício-Sede, emprego de provimento em comis são.

b) PESSOAL DE APOIO

1.- Um Chefe de Seção I para a manutenção da frota, emprego de provimento por concurso;

2.- Um Eletricista de Máquinas e Veículos, em prego de provimento por concurso;

3.- Quatro Motoristas, empregos de provimentos por concurso;

4.- Seis Mecânicos, sendo quatro de Classe I e dois de Classe II;

5.- Dois emprêgos de Soldadores empregos de provimentos por concurso;

6.- Um Borracheiro, emprego de provimento por concurso;

7.- Um Lavador, emprego de provimento por concurso;

8.- Um Funileiro-Pintor, emprego de provimento por concurso;

9.- Oito Ajudantes, empregos de provimentos por concurso ;

10.- Um Chefe de Seção II, emprego de provi - mento por concurso ;

10.1. - Cinco Motoristas, empregos de provimen - tospor concurso ;

10.2. - Dois Ajudantes de Motoristas, empregos de provimentos por concurso;



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.27)

11. Um Almojarife, emprego de provimento por concurso;

11.1. Três Auxiliares de Almojarife, empregos de provimentos por concurso;

11.2. Um Frentista, emprego de provimento por concurso.

IV - EDÍFICIO SEDE

1.- Uma Recepcionista, que ocupará emprego de provimento por concurso;

2.- Duas Telefonistas, que ocuparão empregos de provimento por concurso;

3.- Um Escriurário para reprodução de Cópias, que ocupará emprego de provimento por concurso;

4.- Um Encarregado de Cadastro, que ocupará emprego de provimento por concurso;

5.- Três Auxiliares de Protocolo, que ocuparão empregos de provimento por concurso;

6.- Uma Copeira, que ocupará emprego de provimento por concurso;

7.- Duas Serventes, que ocuparão empregos de provimentos por concurso;

V - DIRETORIA GERAL DE ABASTECIMENTO/COMPRAS

a.- Um Diretor Geral de Abastecimento/Compras, que ocupará emprego de provimento em comissão e que terá como função supervisionar todo o processo de licitação referente às compras das Secretarias, bem como organizar o Almojarifado, cadastro de fornecedores, administrar o Abastecimento, a Produção e os Mercados.

b.- PESSOAL DE APOIO

1.- Um Chefe de Seção I de Compras, que ocupará um emprego de provimento por concurso;



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.28)

- 2.- Um Chefe de Seção II de Almojarifado e Cadastro de Fornecedores, que ocupará um em prego de provimento por concurso ;
- 3.- Um Encarregado e Abastecimento, Produ - ção e Consumo, que ocupará um emprego de pro - vimento por concurso ;
- 4.- Um Encarregado de Mercado, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;
- 5.- Oito Auxiliares de Abastecimento, que ocuparão empregos de provimentos por concurso;
- 6.- Um Contabilista, que ocupará um emprego' de provimento por concurso ;
- 7.- Um Escriturário, que ocupará um emprego' de provimento por concurso ;
- 8.- Três Motoristas, que ocuparão empregos ' de provimentos por concurso ;

VI - DIVISÃO DE INFORMÁTICA

a)- Um Diretor de Divisão, que terá por fina - lidade implantar um serviço de Computação na Prefeitura Municipal, que ocupará um emprego de provimento em comissão.

- 1.- Três operadores de Computador, que ocupa - rão empregos de provimentos por concurso ;
- 2.- Um Auxiliar Administrativo II, que ocupa - rá um emprego de provimento por concurso.

B)- SECRETARIA DA FAZENDA

ARTIGO 48 -

À Secretaria da Fazenda, representanda por um Secretário, que ocupará um emprego de pro - vimento em comissão, compete assistir o Pre - feito Municipal na fixação da política do de - senvolvimento do Município, coordenando os trabalhos de elaboração de orçamento anuais' e plurianuais de estudo e investimentos, controlan



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.29)

do e avaliando o processo de execução orçamentária, executando ainda a política fiscal, coordenando as atividades de lançamento, fiscalização, arrecadação e controle de impostos e taxas municipais. Tem por função, ainda, estabelecer normas para a execução e controle de despesa, guarda de dinheiro público e outros valores, estabelecendo ainda normas para a supervisão, escrituração e controle de contas patrimoniais orçamentárias, econômicas e financeiras do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO São Órgãos subordinados ao Secretário da Fazenda :

I - DIVISÃO DE FINANÇAS

a). Um Diretor de Divisão, que ocupará um emprego de provimento em comissão e que tem como função supervisionar a execução orçamentária do Município, assessorar o Secretário em assuntos Fazendários, na formulação da política econômica-financeira do Município, bem como na Contabilidade Geral, na feitura de empenhos e controles orçamentários.

b). PESSOAL DE APOIO

1.- Um Chefe de Seção I da Contabilidade, que ocupará um emprego de provimento por concurso;

2.- Um Chefe de Seção II de feitura de Empe - nhos, que ocupará um emprego de provimento por con - curso;

3.- Um Chefe de Seção II de Controle Orçamen - tário, que ocupará um emprego de provimento por



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.30)

II - DIVISÃO DE TESOUREARIA

- a). Um Tesoureiro, que ocupará um emprego de provimento em comissão e que tem como função supervisionar a arrecadação e o controle de pagamento, bem como toda e qualquer movimentação de numerário junto à Rede Bancária.
- b). Dois Agentes Administrativos II, que ocuparão empregos de provimentos por concurso;
- c). Três Escriurários; que ocuparão empregos de provimentos por concurso..

III - DIVISÃO DE RENDAS

- a). Um Diretor de Divisão, que ocupará um emprego de provimento em comissão e que tem como função coordenar a arrecadação de tributos municipais, orientando a fiscalização Imobiliária, Mobiliária e controle de Dívida Ativa, bem como o trabalho de Lançadoria.

b). PESSOAL DE APOIO

- 1.- Um Chefe de Seção II de Tributação Imobiliária que ocupará um emprego de provimento por concurso;

- 1.1.- Dois Fiscais de Rendas Imobiliárias, que ocuparão empregos de provimentos por concurso;

- 2.- Um Chefe de Seção II de Rendas Mobiliárias, que ocupará um emprego de provimento por concurso;

- 2.1.- Seis Escriurários, que ocuparão empregos de provimentos por concurso;

- 2.2.- Um lançador, que ocupará um emprego de provimentos por concurso;

- 3.- Um Chefe de Seção II de Controle da Dívida Ativa, que ocupará um emprego de provimento



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.31)

por concurso ;

4.- Três Auxiliares Administrativos II, que ocuparão empregos de provimentos por concurso.

IV - EXPEDIENTE

1.- Três Escriurários, que ocuparão empregos de provimentos por concurso.

III - ÓRGÃO FIM

Este Órgão é composto pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria da Educação, Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo e pela Secretaria da Saúde.

A - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ARTIGO 49 -

À Secretaria de Obras e Serviços Públicos, representada por um Secretário, que ocupará um emprego de provimento em comissão, compete assistir o Prefeito Municipal na coordenação, execução dos Serviços Públicos Municipais, bem como a conservação de Obras e Vias Públicas e Estradas Municipais. Compete ainda, supervisionar a produção de materiais produzidos por seção da Prefeitura (paralelepípedos, guias, sarjetas, tubos), destinados à execução de Obras Públicas. Tem por função extrair materiais como (areia, solo), destinados à execução de Obras Públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - São Órgãos subordinados à execução de Obras e Serviços Públicos:

I - DIVISÃO DE OBRAS

a). Um Diretor de Divisão, que ocupará emprego de provimento em comissão e que tem como



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.32)

função supervisionar a execução de Obras Públicas, bem como os trabalhos do Setor de Carpintaria, Pintura, Fábrica de Tubos e Manutenção, bem como o Setor de Terraplenagem.

b). PESSOAL DE APOIO

1.- Chefe de Setor de Manutenção, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;

1.1.- Um Chefe de Seção II de Carpintaria, que ocupará um emprego de provimento por concurso

1.1.1.- Dez Carpinteiros que ocuparão empregos de provimentos por concurso, sendo seis de Classe I e quatro de Classe II ;

1.1.2.- Dez Ajudantes de carpintaria, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.2.- Um Chefe de Seção II de Pintura, que ocupará um emprego de provimento por concurso

1.2.1.- Dez Pintores, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.2.2.- Dez Ajudantes de pintores, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.3.- Um Chefe de Seção II da Fábrica de Tubos, que ocupará emprego de provimento por concurso ;

1.3.1.- Dois Pedreiros II da Fábrica de Tubos, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.3.2.- Três Ajudantes da Fábrica de Tubos, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.4.- Um Chefe de Seção II de Manutenção, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;

1.4.1.- Quarenta Pedreiros, que ocuparão empregos de provimentos por concurso, sendo trinta de Classe I e dez de Classe II ;

1.4.2.- Trinta Serventes, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.33)

2. Um Chefe de Setor de Terraplenagem, que ocupará emprego de provimento por concurso ;
- 2.1.- Um Chefe de Seção I de Serviço, que ocupará emprego de provimento por concurso ;
- 2.1.1.- Dez Operadores de Máquinas, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;
- 2.1.2.- Dez Motoristas, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;
- 2.1.3.- Um Operador de Draga, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;
- 2.1.4.- Um Draguista, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;
- 2.1.5.- Dois Ajudantes de dragas, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;
- 3.- Dois Chefes de Setor de Obras, que ocuparão empregos de provimentos por concurso;
- 3.1.- Um Chefe de Seção II de Serviço de Obras, que ocupará emprego de provimento por concurso;
- 3.1.1.- Seis Mestre-de-Obras, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;
- 3.1.2.- Trinta Pedreiros, que ocuparão empregos de provimentos por concurso, sendo quinze de Classe I e quinze de Classe II ;
- 3.1.3.- Trinta Serventes de Pedreiro, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;
- 4.- Um Encarregado de Calceteiro, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;
- 4.1.- Vinte Calceteiros, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;
- 5.- Um Chefe de Seção I de Serviços Elétricos, que ocuparão um emprego de provimento por concurso;
- 5.1.- Um Desenhista, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;
- 5.2.- Dez Eletricistas, que ocuparão empregos



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

de provimentos por concurso, sendo seis de Classe I e quatro de Classe II;

5.3.- Quatro Mecânicos de Manutenção, que ocuparão empregos de provimentos por concurso;

5.4.- Oito Ajudantes da Mecânica, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

6.- Um Topógrafo, que ocupará empregos, de provimento por concurso ;

6.1.- Dois Auxiliares de Topógrafo, que ocuparão empregos de provimentos por concurso.

I - DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

a). Um Diretor de Divisão, que ocupará um emprego de provimento em comissão e que tem como função supervisionar os serviços públicos, bem como os trabalhos nos Cemitérios, aterro sanitário e fiscalização.

b). PESSOAL DE APOIO

1.- Um Chefe de Setor para serviços públicos e de limpeza, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;

1.2.- Um Encarregado da Seção Agrícola, que ocupará um emprego de provimento por concurso;

1.2.1.- Um Viverista, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;

1.2.2.- Trinta Jardineiros, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.3.- Um Chefe de Seção II de Limpeza, que ocupará um emprego de provimento por concurso;

1.3.1.- Trinta 'Margaridas', que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.3.2.- Quarenta 'Martelinhos', que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.4.- Um Chefe de Seção II de Limpeza de Terrenos, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.35)

1.4.1.- Um Operador de Máquinas, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;

1.4.2.- Vinte Foiceiros, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.5.- Um Chefe de Seção II do Cemitério Municipal, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;

1.5.1.- Quatro Pedreiros II, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.5.2.- Quatro Faxineiros que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.5.3.- Quatro Coveiros, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.5.4.- Seis Serventes, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.6.- Um Chefe de Seção II de Fiscalização , que ocupará um emprego de provimento por concurso ;

1.6.1.- Três Fiscais Sanitários, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.7.- Um Operador de Máquina para Aterro Sanitário, que ocupará um emprego de provimento por concurso .

2. SÃO SUBORDINADOS DIRETAMENTE AO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS :

2. Uma Secretária Executiva II, que ocupará um emprego de provimento por concurso;

2.1.- Um Escriturário, que ocupará um emprego de provimento por concurso.

B - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ARTIGO 50 -

À Secretaria da Educação, representada por um Secretário, emprego de provimento em comissão, compete assistir o Prefeito Municipal na coordenação das atividades dos órgãos edu



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.36)

caçionais do Município, planejando, orientando, supervisionando e fazendo executar as atividades do Ensino Municipal, abrangendo a Pré-Escola e as áreas de 1º e 2º Graus e Supletivos. Compete ainda, elaborar e executar o Plano Municipal de Educação e de Merenda Escolar. Tem ainda como função supervisionar o desenvolvimento das atividades de recreação no âmbito do Município, e promover o entrosamento com entidades e instituições que tenham aquele objetivo, desenvolvendo ainda a coordenação das atividades dos Professores e Profissionais da área e tomando providências de manutenção de prédios Municipais, cuidando por fim das subvenções e convênios entre o Município, Estado e União.

a). PESSOAL DE APOIO

- 1.- Três empregos de Escriturários, de provimentos por concurso ;
- 2.- Um emprego de Fiscal de Transporte de Estudantes, de provimento por concurso ;
- 3.- Um emprego de Motorista, de provimento por concurso ;
- 4.- Um emprego de Psicólogo, de provimento por concurso .

PARÁGRAFO ÚNICO - São órgãos subordinados ao Secretário da Educação :

I - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E 1º GRAU - ENSINO REGULAR

- a.- Um emprego de Diretor de Divisão, de provimento em comissão e que tem como função administrar toda a área de Pré-Escola Municipal, promovendo cursos e outras atividades afins.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.37)

- 1.- Um emprego de Coordenador Pedagógico, de provimento em comissão ;
- 2.- Um emprego de Orientador Educacional, de provimento em comissão ;
- 3.- Oitenta empregos de Professor I, de provimentos por concurso ;
- 4.- Quatro empregos de Estagiário, de provimentos por concurso ;

II - DIVISÃO DE 1º E 2º GRAUS - ENSINO REGULAR E SUPLETIVO

- a.- Um emprego de Diretor de Divisão, de provimento em comissão e que tem como função su pervisionar a rede de 1º e 2º Graus.

CEMUS I

- 1.1.- Um emprego de Diretor de Escola, de provimento em comissão ;
- 1.2.- Um emprego de Assistente de Diretor, de provimento em comissão ;
- 1.3.- Um emprego de Coordenador Pedagógico, de provimento em comissão ;
- 1.4.- Um emprego de Orientador Educacional, de provimento em comissão;
- 1.5.- Um emprego de Secretário de Escola, de provimento por concurso ;
- 1.5.1.- Três empregos de Escriurário, de provimentos por concurso ;
- 1.5.2.- Quatro empregos de Inspetor de Aluno, de provimentos por concurso ;
- 1.5.3.- Seis empregos de Servente de Limpeza, de provimentos por concurso ;

CEMUS II

- 1.2.- Um emprego de Diretor de Escola, de provimento em comissão ;



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.38)

- 1.2.1.- Um emprego de Coordenador Pedagógico, de provimento em comissão ;
- 1.2.2.- Um emprego de Orientador Educacional, de provimento em comissão ;
- 1.2.3.- Um emprego de Secretário de Escola , de provimento por concurso ;
- 1.2.3.1.- Dois empregos de Escriurário, de provimentos por concurso ;
- 1.2.3.2.- Dois empregos de Inspetor de Alu - no, de provimentos por concurso ;
- 1.2.3.3.- Três empregos de Servente de Limpe za, de provimentos por concurso ;

FUNDAÇÃO EDUCAR

- 1.3.- Um emprego de Supervisor, de provimen- to por concurso ;
- 1.3.1.- Vinte empregos de Monitor, de provi- mentos por concurso ;
- 1.3.2.- Um emprego de Servente, de provimen- to por concurso .

III - DAS FUNÇÕES

- | | |
|---|------------|
| 1.- Português | 07 funções |
| 2.- Matemática | 05 funções |
| 3.- Inglês | 02 funções |
| 4.- Ciências Fis.Biológicas | 04 funções |
| 5.- História | 04 funções |
| 6.- Geografia | 03 funções |
| 7.- Educação Artística | 02 funções |
| 8.- Educação Física | 02 funções |
| 9.- Quando a disciplina do componente curri- cular não atingir o mínimo exigido para a criação de uma função (vinte aulas), o docen te será contratado por hora/aula, mais a respectiva hora/atividade. | |



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.39)

9.1.- Física	10 aulas
9.2.- Química	10 aulas
9.3.- Biologia	10 aulas
9.4.- Contabilidade Geral	08 aulas
9.5.- Contabilidade Indl.Agrícola	04 aulas
9.6.- Contabilidade Pública	02 aulas
9.7.- Estrutura, Análise e Balanço	02 aulas
9.8.- Mecanografia e Proc.de dados	04 aulas
9.9.- Direito e Legislação	04 aulas
9.10.- Organização e Técnico Coml.	02 aulas
9.11.- Estatística	04 aulas
9.12.- Economia e Mercado	02 aulas
9.13.- O.S.P.B.	04 aulas
9.14.- Educação Moral e Cívica	02 aulas
9.15.- Programa de Saúde	10 aulas

IV - DIVISÃO DE ALIMENTOS

a). Um emprego de Diretor de Divisão, de provimento em comissão, e que terá como função supervisionar e administrar toda a parte da Merenda Escolar, Horta, Padaria e Vaca Mecânica.

1.- Um emprego de Chefe de Seção II de Merenda, de provimento por concurso ;

1.2.1.- Quarenta e três empregos de Merendeiras, de provimentos por concurso ;

1.2.2.- Seis empregos de Auxiliar de Merenda Rural, de provimentos por concurso ;

1.2.3.- Um emprego de Almojarife, de provimento por concurso ;

1.2.4.- Dois empregos de Escriturários, de provimentos por concurso ;

1.2.5.- Três empregos de Motoristas, de provimentos por concurso ;

1.2.6.- Três empregos de Ajudante de Entregas, de provimentos por concurso;

1.2.7.- Seis empregos de Serventes de limpeza



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.40)

za, de provimentos por concurso ;

1.2.8.- Dois empregos de Padeiros, de provimentos por concurso ;

1.2.9.- Dois empregos de Auxiliares de Padeiro, de provimentos por concurso ;

1.2.10.- Dois empregos de Encarregados pela Vaca Mecânica, de provimentos por concurso ;

1.2.11.- Dois empregos de Auxiliares de Encarregado pela Vaca Mecânica, de provimentos por concurso ;

C - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

ARTIGO 51 -

À Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo representada por um Secretário, que ocupará um emprego de provimento em comissão, compete assistir o Prefeito Municipal na promoção e coordenação das atividades dos órgãos culturais e esportivos do Município, com os Congêneres Públicos ou Privados, que tenham atuação no Município, bem como supervisionar a execução do Calendário Artístico, Esportivo e Turístico, mantendo estrito contato com os órgãos congêneres na esfera Estadual e Federal, coordenando ainda a administração dos próprios municipais destinados às atividades Culturais, Esportivas e de Turismo.

FAZ PARTE DO GABINETE :

a). Uma Secretária Executiva II, que ocupará um emprego de provimento em concurso.

PARÁGRAFO ÚNICO - São órgãos subordinados ao Secretário de Cultura, Esportes e Turismo :

I - CONSERVATÓRIO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.41)

- 1.- Um Diretor de Escola, que ocupará um emprego de provimento em comissão ;
 - 1.1.- Um Escriturário, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;
 - 1.2.- Três Inspetores de Alunos, que ocupará emprego de provimentos por concurso ;
 - 1.3.- Três Serventes de Escola, que ocupará' emprego de provimentos por concurso ;
- 2.- Um Assistente de Diretor, que ocupará em prego de provimento em comissão ;
 - 2.1.- Um Regente de Coral, que ocupará empre go de provimento por concurso ;
 - 2.2.- Um Regente de Orquestra Popular, que ocupará emprego de provimento por concurso ;
 - 2.3.- Um Regente de Orquestra de Câmara, que ocupará emprego de provimento por concurso .

3.1.- DO CORPO DOCENTE

- 3.1.1.- Piano - 04 funções, preenchidas por concurso ;
- 3.1.2.- Violão - 06 funções, preenchidas por concurso;
- 3.1.3.- Violoncelo - 01 função, preenchida ' por concurso ;
- 3.1.4.- Órgão - 03 funções, preenchidas por concurso ;
- 3.1.5.- Ballet - 04 funções, preenchidas por concurso ;
- 3.1.6.- Jazz - 04 funções, preenchidas por concurso ;
- 3.1.7.- Saxofone - 02 funções, preenchidas ' por concurso ;
- 3.1.8.- Flauta - 01 função, preenchida por concurso ;
- 3.1.9.- Bateria - 04 funções, preenchidas ' por concurso ;
- 3.1.10.- Guitarra - 05 funções, preenchidas' por concurso ;



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.42)

3.1.11.- Iniciação Musical - 01 função, preenchida por concurso ;

3.1.12.- Solfejo -. 01 função, preenchida por concurso.

4.- Cada função docente é correspondente à 20 (vinte) horas-aula.

II - DIVISÃO DE CULTURA

a). Um Diretor de Divisão, que ocupará um emprego de provimento em comissão, e que tem como função assessorar o Secretário em assuntos relacionados à Cultura, Eventos Culturais, bem como supervisionar a administração dos próprios municipais usadas pela Secretaria.

b). PESSOAL DE APOIO

1.- Um Chefe de Seção I de Biblioteca, que ocupará um emprego de provimento por concurso;

1.1.- Cinco Bibliotecárias, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.2.- Dois Auxiliares de Bibliotecária, que ocuparão empregos de provimentos por concurso;

1.3.- Dois Serventes de Limpeza, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

2.- Um Chefe de Seção I do Teatro Municipal, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;

2.1.- Um Técnico de Som e Luz, que ocupará um emprego de provimento por concurso;

2.2.- Um Servente de Limpeza, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;

2.3.- Um Escrivário, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls. 43)

IV - DIVISÃO DE TURISMO

a). Um Diretor de Divisão, que ocupará um emprego de provimento em comissão, e que tem como função dinamizar o Turismo, promovendo eventos que divulguem a cidade, bem como instalação e funcionamento das áreas próprias para o recebimento dos turistas.

b). PESSOAL DE APOIO

1.- Um Chefe de Seção I para Eventos, que ocupará um emprego de provimento por concurso;

2.- Um Escrivão, que ocupará um emprego de provimento por concurso.

V - DIVISÃO DE ESPORTES

a). Um Diretor de Divisão, que ocupará um emprego de provimento em comissão, e que tem por finalidade dinamizar a prática de esporte em suas diversas modalidades, promovendo torneios e campeonatos, bem como organizar a participação de Salto em Eventos Esportivos fora do Município, estando subordinados à divisão o Ginásio Municipal e o Estádio Municipal.

b). PESSOAL DE APOIO

1.- Dois Chefes de Seção I, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

1.1.- Três Agentes Administrativos I, que ocuparão empregos de provimentos por concurso;

1.1.1.- Um Escrivão, que ocupará um emprego de provimento por concurso ;

1.2.- Dois Técnicos de Basquete, que ocuparão empregos de provimentos em comissão ;

1.3.- Dois Técnicos de Voleibol, que ocupa -



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls. 44)

- rão empregos de provimentos em comissão;
- 1.4.- Dois Técnicos de Atletismo, que ocuparão empregos de provimentos em comissão.
 - 1.5.- Dois Técnicos de Natação, que ocuparão empregos de provimentos em comissão ;
 - 1.6.- Dois Técnicos de Tênis, que ocuparão empregos de provimentos em comissão ;
 - 1.7.- Um Técnico de Futebol, que ocupará um emprego de provimento em comissão ;
 - 1.8.- Um Técnico de Futebol de Salão, que ocupará um emprego de provimento em comissão;
 - 1.9.- Um Técnico de Ciclismo, que ocupará um emprego de provimento em comissão ;
 - 1.10.- Um Técnico de Ginástica Olímpica, que ocupará um emprego de provimento em comissão ;
 - 1.11.- Um Técnico de Judô, que ocupará um emprego de provimento em comissão;
 - 1.12.- Um Técnico de Handebol, que ocupará um emprego de provimento em comissão ;
 - 1.13.- Um Técnico de Karatê, que ocupará um emprego de provimento em comissão ;
2. Um Chefe de Seção II, que ocupará um emprego de provimento por concurso;
- 2.1.- Oito Zeladores, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;
 - 2.2.- Cinco Serventes de Limpeza, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;
 - 2.3.- Um Almojarife, que ocupará emprego de provimento por concurso ;
 - 2.4.- Dois Motoristas, que ocuparão empregos de provimentos por concurso ;

VI - MUSEU

- 1.- Um Chefe de Seção I, que ocupará um emprego de provimento por concurso.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.45)

D - SECRETARIA DA SAÚDE

ARTIGO 52 -

À Secretaria da Saúde, representada por um Secretário, emprego de provimento em comissão, compete assistir o Prefeito Municipal em assuntos ligados à saúde, planejando, organizando, dirigindo e controlando Programas de Saúde, Assistência Médico-Hospitalar de Urgência (Pronto Socorro) e Programas de Saúde e vigilância epidemiológica, planejando, organizando e controlando Programas de Saúde Infantil, prestando assistência Médica, Farmacêutica, Odontológica e Hospitalar, prestando ainda socorro de urgência. Compete ainda manter Convênio com Estabelecimentos Hospitalares de outros Municípios, bem como o Governo do Estado e União.

a). Um emprego de Secretária Executiva II, de provimento por concurso ;

PARÁGRAFO ÚNICO - São órgãos subordinados ao Secretário da Saúde :

I - REDE BÁSICA

1.- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

1.1.- Um emprego de Diretor de Departamento de Promoção Social, de provimento em comissão;

1.2.1.- Um emprego de Coordenador na Área de Assistência Social e Saúde, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de Assistente Social ;

1.2.2.- Um emprego de Chefe de Serviço Social das Unidades Ambulatoriais, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de Assistente Social ;

1.2.3.- Um emprego de Chefe de Serviços Social da Saúde, comissionado, pertencente ao



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.46)

1.2.4.- Um emprego de Chefe do Serviço Social do Hospital, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de Assistente Social ;

1.2.5.- Um emprego de Chefe de Serviço Social para transportes, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de Assistente Social .

1.3.1- Um emprego de Coordenador de Educação, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo a Funcionário de Nível Superior em Assistente Social.

2 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

2.1.- Um emprego de Diretor de Departamento Administrativo, comissionado ;

2.1.1.- Um emprego de Coordenador de Secretaria Administrativa, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo a Funcionário de Nível Superior ;

2.1.1.1.- Um emprego de Chefe de Contabilidade-Financeiro, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

2.1.2.1.- Um emprego de Coordenador de Recursos Humanos, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

2.1.2.2.- Um emprego de Chefe de Setor de Pessoal, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

2.1.2.3.- Um emprego de Chefe de Cargos e Salários, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

2.1.2.4.- Um emprego de Chefe de Setor de Recrutamento e Seleção, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

2.2.1.1.- Um emprego de Coordenador de Serviços Gerais, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.47)

2.2.1.1.1.- Um emprego de Chefe de Manutenção e Limpeza, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

2.2.1.1.2.- Um emprego de Chefe da Unidade Ambulatorial, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

2.2.1.1.3.- Um emprego de Chefe de Vigilância, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

3 - DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.1.- Um emprego de Diretor de Departamento Técnico, comissionado ;

3.1.1.- Um emprego de Coordenador de Enfermagem, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo para Enfermeiras ;

3.1.1.1.- Um emprego de Coordenador de Unidades Ambulatoriais, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de Profissional de Nível Superior na Área de Saúde ;

3.1.1.2.- Um emprego de Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de Profissional de Nível Superior com formação em Saúde Pública;

3.1.1.2.1.- Um emprego de Chefe de Vigilância Epidemiológica, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de Profissional de Nível Superior ;

3.1.1.3.- Um emprego de Coordenador de Farmácia e Laboratório, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de profissional de Nível Superior na Área da Saúde;

3.2.1.1.- Um emprego de Coordenador de Saúde Bucal, comissionado, pertencente ao Quadro de concursados, privativo de Cirurgião-Dentista;

3.2.1.2.- Um emprego de Coordenador de Saúde



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.48)

Infantil, comissionado, pertencente ao Quadro de concursados, privativo de Profissional Médico ;

3.2.1.3.- Um emprego de Coordenador de Saúde do Trabalhador, comissionado, pertencente ao Quadro de concursados, privativo de profissional Médico ;

3.2.1.3.1.- Um emprego de Chefe do Setor Clínico, comissionado, pertencente ao Quadro de concursados, privativo de Profissional Médico;

3.2.1.3.2.- Um emprego de Chefe do Setor de Moléstia Profissional, comissionado, pertencente ao Quadro de concursados, privativo de profissional médico;

3.2.1.4.- Um emprego de Coordenador da Saúde da Mulher, comissionado, pertencente ao Quadro de concursados, privativo de profissional Médico ;

3.2.1.5.- Um emprego de Coordenador da Saúde Mental, comissionado, pertencente ao Quadro de concursados, privativo de profissional Médico ;

3.2.1.5.1.- Um emprego de Chefe de Setor de Neurologia/Psiquiatria, comissionado , pertencente ao Quadro de concursados, privativo de profissional Médico ;

3.2.1.5.2.- Um emprego de Chefe de Setor de Psicologia e Terapia Ocupacional, comissionado, pertencente ao Quadro de concursados, privativo de profissional de Nível Superior das Ciências da Saúde, privativo de Profissional da Área;

3.2.1.6.- Um emprego de Coordenador de Creche, comissionado, pertencente ao Quadro de



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

(Fls.49)

concurados, privativo de profissional de
Nível Superior ;

3.2.1.6.1.- Seis empregos de Chefe de Setor
Creches, comissionado, pertencente ao Quadro
de concursados.

4 - DEPARTAMENTO HOSPITALAR

4.1.- Um emprego de Diretor de Divisão Hospi
talar, comissionado ;

4.1.1.- Um emprego de Coordenador de Enfer -
meiras, comissionado, pertencente ao Quadro
de concursado, privativo de profissional da
Área de Enfermagem de Nível Superior ;

4.1.1.1.- Um emprego de Chefe de Setor de
Farmácia, comissionado, pertencente ao Qua -
dro de concursado, privativo de profissional
de Nível Superior;

4.1.1.1.2.- Um emprego de Chefe de Setor de
Banco de Sangue, comissionado, pertencente
ao Quadro de concursado, privativo de profis
sional de Nível Superior na Área afim ;

4.1.1.2.- Um emprego de Coordenador de Nutri
ção e Dietética, comissionado, pertencente
ao Quadro de concursado, privativo de profis
sional de Nível Superior na Área afim ;

4.1.1.3.- Um emprego de Coordenador de Clíni
ca Médica, comissionado, pertencente ao Qua
dro de concursado, privativo de profissional
Médico ;

4.1.1.3.1.- Um emprego de Chefe de Setor de
U.T.I., comissionado, pertencente ao Quadro
de concursados, privativo de profissional Mé
dico ;



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.50)

4.1.1.3.2.- Um emprego de Chefe de Setor de Cardiologia, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de profissional Médico ;

4.1.1.4.- Um emprego de Coordenador de Clínica Cirúrgica, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de profissional Médico ;

4.1.1.4.1.- Um emprego de Chefe do Setor de Pediatria, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de profissional Médico ;

4.1.1.5.- Um emprego de Coordenador de Ortopedia, Traumatologia e Fisioterapia, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de profissional Médico ;

4.1.1.6.- Um emprego de Coordenador de G/O , comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de profissional Médico ;

4.1.1.7.- Um emprego de Coordenador de Anestesia/Centro Cirúrgico, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de profissional Médico;

4.1.1.8.- Um emprego de Coordenador de Pronto Socorro, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de profissional Médico ;

4.2.- Um emprego de Coordenador de Serviços Administrativos, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de profissional de Nível Superior na Área ;

4.2.1.- Um emprego de Chefe de Setor de Secretaria, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

4.2.1.1.- Um emprego de Chefe de Contabilidade/Financeiro, comissionado, pertencente ao Quadro de concursados ;

4.2.1.2.- Um Emprego de Chefe de Setor de Es



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.51)

tatística/Arquivo, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

4.2.1.3.- Um emprego de Chefe do Setor de Contas Médicas, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado;

4.2.1.4.- Um emprego de Chefe de Setor do Pessoal, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

4.3.1.- Um emprego de Coordenador de Serviços Gerais, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

4.3.1.1.- Um emprego de Chefe de Setor de Zeladoria e Lavadoria, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

4.3.1.2.- Um emprego de Chefe do Setor de Manutenção, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

4.3.1.3.- Um emprego de Chefe do Setor de Vigilância, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado ;

4.3.1.4.- Um emprego de Chefe do Setor de Serviço Social, comissionado, pertencente ao Quadro de concursado, privativo de profissional da Área ;

4.3.1.5.- Um emprego de Chefe do Setor de Transportes, comissionado, pertencente ao Quadro de concursados ;

4.3.1.6.- Um emprego de Chefe do Setor de Material, comissionado, pertencente ao Quadro de concursados.

5 - PESSOAL DE APOIO

5.1.- Auxiliares de Saúde I

5.1.1.- Setenta e duas Faxineiras, cujos empregos serão de provimentos por concurso ;

5.1.2.- Vinte e Três Serventes de lavanderia, cujos empregos serão de provimento por concurso ;



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.52)

5.1.3.- Vinte e Três Auxiliares de cozinha ,
cujos empregos serão de provimentos por con -
curso ;

5.1.4.- Vinte e uma Copeiras, cujos empregos
serão de provimentos por concurso ;

5.1.5.- Sessenta Pagens, cujos empregos se -
rão de provimentos por concurso;

5.1.6.- Quatro Lactarista, cujos empregos se
rão de provimentos por concurso ;

5.2.- Auxiliares de Saúde II

5.2.1.- Vinte e cinco Motoristas, cujos em -
pregos serão de provimentos por concurso ;

5.2.2.- Dezesesseis Cozinheiras, cujos empre -
gos serão de provimentos por concurso ;

5.2.3.- Trinta Vigias, cujos empregos serão
de provimentos por concurso ;

5.3.- Agentes de Saúde I

5.3.1.- Cento e oitenta e sete Auxiliares de
Enfermagem, cujos empregos serão de provimen -
tos por concurso ;

5.3.2.- Sessenta e um Auxiliares de Escritó -
rios (atendentes), cujos empregos serão de
provimentos por concurso ;

5.3.3.- Oito Telefonistas, cujos empregos se
rão de provimentos por concurso ;

5.3.4.- Seis Mecânicos de Manutenção, cujos
empregos serão de provimentos por concurso ;

5.4.- Agentes de Saúde II

5.4.1.- Setenta e três Técnicos de Enferma -
gem, cujos empregos serão de provimentos por
concurso ;

5.4.2.- Treze técnicos de Laboratório, cujos
empregos serão de provimentos por concurso ;

5.4.3.- Oito Técnicos de Raio X, cujos empre
gos serão de provimentos por concurso ;

5.4.4.- Seis Agentes de Saneamento, cujos em
pregos serão de provimentos por concurso ;



Prefeitura Municipal de Salto

13.320. - SALTO - SP

(Fls.53)

5.4.5.- Dois Visitadores Sanitários, cujos empregos serão de provimentos por concurso;

5.4.6.- Doze Recreacionistas, cujos empregos serão de provimentos por concurso ;

5.5.- Técnicos de Saúde

5.5.1.- Quinze Estagiários de nível superior incompleto, cujos empregos serão de provimentos por concurso ;

5.6.- Técnico de Saúde I

5.6.1.- Um Biológico, cujo emprego será de provimento por concurso ;

5.7.- Técnicos de Saúde II

5.7.1.- Sessenta e três Médicos, cujos empregos serão de provimentos por concurso ;

5.7.2.- Vinte e seis Cirurgiões Dentistas , cujos empregos serão de provimentos por concurso;

5.7.3.- Vinte e uma Enfermeiras, cujos empregos serão de provimentos por concurso ;

5.7.4.- Doze Psicólogos, cujos empregos serão de provimentos por concurso ;

5.7.5.- Nove Assistentes Sociais, cujos empregos serão de provimentos por concurso ;

5.7.6.- Oito Fonoaudiólogas, cujos empregos serão de provimentos por concurso ;

5.7.7.- Quatro Terapeuta - Ocupacionais, cujos empregos serão de provimentos por concurso ;

5.7.8.- Quatro Bioquímicos, cujos empregos serão de provimentos por concurso ;

5.7.9.- Quatro Biomédicos, cujos empregos serão de provimentos por concurso ;

5.7.10.- Dois Farmaceuticos, cujos empregos serão de provimentos por concurso;

5.7.11.- Dois Nutricionistas, cujos empregos serão de provimentos por concurso ;



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.54)

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

ARTIGO 53 -

A partir da publicação desta Lei, o Prefeito Municipal de Salto deverá instalar os órgãos que comporão a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal prevista nesta Lei, extinguindo automaticamente a anterior Estrutura, exceptuando os cargos por ela criados, e que se extinguirão quando vagos.

ARTIGO 54 -

Ficará o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias modificações para a implantação da nova estrutura administrativa, assim discriminadas :

- a). Transferência de Verbas ;
- b). Enquadramento, por Decreto, do pessoal necessário, que atualmente tem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, nos respectivos empregos e funções criadas, cujas tabelas e anexos fazem parte da presente lei. Tal enquadramento será feito de forma a transferir os servidores públicos dos atuais serviços correlatos para o quadro de funcionários criado.
- c). Abertura de concurso público para preenchimento dos empregos vagos, quando a lei assim discriminar, e por livre nomeação quando estes forem de provimento em comissão.
- d). Proceder, por Lei, as necessárias alterações na Lei Orçamentária vigente, através de remanejamentos, transposições de recursos de nova dotação para outra, ou abertura de créditos especiais.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.55)

ARTIGO 55 - Ficam na forma da lei que os criaram, o que não conflitem com este Estatuto legal :

- a). Fundo Social de Solidariedade ;
- b). Guarda Municipal ;
- c). Fundo Municipal de Abastecimento ;
- d). Estatuto de Professores ;
- e). Conselho Municipal de Esportes.

ARTIGO 56 - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão - símbolo CC - CC1 - CC2, criados anteriormente à presente lei.

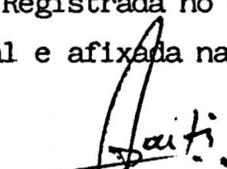
ARTIGO 57 - Os recursos para atender os encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de sua promulgação e publicação.

Prefeitura Municipal de Salto
em 21 de junho de 1.989


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

ANEXO I

ESQUEMA GERAL DO QUADRO

A). Classe de empregos de provimento por concurso.

I - Grupo Ocupacional - Administração de Escritório

Série de Classes 1.1.

CLASSES	Nº DE SERVIDORES
1.1.1. - Auxiliar Administrativo II	07
1.1.2. - Escriturário	49
1.1.3. - Encarregado	09
1.1.4. - Chefe de Seção I	14
1.1.5. - Chefe de Seção II	34
1.1.6. - Chefe de Setor	13
1.1.7. - Recepcionista	01
1.1.8. - Telefonista	11
1.1.9. - Arquivista	02
1.1.10. - Servente de Limpeza	27
1.1.11. - Almojarife	03
1.1.12. - Auxiliar de Almojarife	04
1.1.13. - Auxiliar Administrativo I	03
1.1.14. - Secretária Executiva I	01
1.1.15. - Secretária Executiva II	05
1.1.16. - Contínuo	01
1.1.17. - Contabilista	01
1.1.18. - Zelador	09
1.1.19. - Programador	01
1.1.20. - Digitador	01
1.1.21. - Agente Administrativo I	04
1.1.22. - Orçamentista	01
1.1.23. - Auxiliar de Orçamentista	01
1.1.24. - Auxiliar de Protocolo	03
1.1.25. - Copeira	02
1.1.26. - Servente	02



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.57)

- 1.1.27. - Operador de Computador 03
- 1.1.28. - Agente Administrativo II 02

II - Grupo Operacional - Administração de Salários

Série de Classe 2.1.

CLASSES	Nº. DE SERVIDORES
2.1.1. - Analista de Salários	01
2.1.2. - Calculista de Pagamento	01
2.1.3. - Apontador de Cartão Ponto	02
2.1.4. - Engenheiro de Segurança do Trabalho	01

III - Grupo Ocupacional - Fiscalização e Arrecadação

Série de Classe 3.1.

CLASSES	Nº DE SERVIDORES
3.1.1. - Fiscal	09
3.1.2. - Lançador	01

IV - GRUPO OCUPACIONAL - NEGÓCIOS JURÍDICOS

Série de Classe 4.1.

CLASSE	Nº DE SERVIDORES
4.1.1. - Procuradores	05

V - GRUPO OCUPACIONAL - EDUCAÇÃO E CULTURA

Série de Classes 5.1.



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.58)

CLASSES	Nº DE SERVIDORES
5.1.1. - Professor I	80
5.1.2. - Estagiário	04
5.1.3. - Secretário de Escola	04
5.1.4. - Inspetor de Alunos	09
5.1.5. - Regentes	03
5.1.6. - Bibliotecárias	06
5.1.7. - Auxiliar de Bibliotecárias	02
5.1.8. - Monitor	20
5.1.9. - Superviros Fundação Educar	01

VI - GRUPO OCUPACIONAL - ABASTECIMENTO E MERENDA

Série de Classe 6.1.

CLASSES	Nº DE SERVIDORES
6.1.1. - Merendeiras	43
6.1.2. - Auxiliar de Merendeiras	06
6.1.3. - Ajudante de Entrega	03
6.1.4. - Padeiro	02
6.1.5. - Auxiliar de Padeiro	02
6.1.6. - Auxiliar de Abastecimento	08
6.1.7. - Viveirista	01

VII - GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS PÚBLICOS

Série de Classe 7.1.

CLASSES	Nº DE SERVIDORES
7.1.1. - Carpinteiro I	06
7.1.2. - Carpinteiro II	04
7.1.3. - Predeiro I	45
7.1.4. - Pintor	10
7.1.5. - Pedreiro II	
7.1.6. - Ajudante	
7.1.7. - Servente	



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.59)

7.1.8.	- Mestres de Obras	06
7.1.9.	- Jardineiros	30
7.1.10.	- Margaridas	30
7.1.11.	- Martelinhos	40
7.1.12.	- Foiceiros	20
7.1.13.	- Faxineiras	04
7.1.14.	- Coveiros	04
7.1.15.	- Eletricista I	18
7.1.16.	- Eletricista II	04
7.1.17.	- Topógrafo	01
7.1.18.	- Desenhista	05
7.1.19.	- Encanador	15
7.1.20.	- Ajudante de Encanador	10
7.1.21.	- Químico Analista	01
7.1.22.	- Auxiliar de Laboratório	01
7.1.23.	- Leiturista	07
7.1.24.	- Operador SAAE	10
7.1.24.	- Ajudante de Operador SAAE	10
7.1.25.	- Engenheiro e Arquiteto	04
7.1.26.	- Ajudante de Bombas	01
7.1.27.	- Auxiliar de Topógrafo	02
7.1.28.	- Calceteiro	20
7.1.29.	- Tratorista do SAAE	03

VIII - GRUPO OCUPACIONAL - SEGURANÇA PÚBLICA

Série de classe 8.1.

CLASSES	Bº DE SERVIDORES	
8.1.1.	- Guarda Classe Especial	01
8.1.2.	- Guarda 1ª Classe	03
8.1.3.	- Guarda 2ª Classe	08
8.1.4.	- Guarda 3ª Classe	50
8.1.5.	- Vigilantes	110



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP.

(Fls.60)

IX - GRUPO OCUPACIONAL - MÁQUINAS E VEÍCULOS MANUTENÇÃO

Série de classe 9.1.

CLASSES	Nº DE SERVIDORES
9.1.1. - Motorista	56
9.1.2. - Operador de Máquinas	12
9.1.3. - Operador de Draga	01
9.1.4. - Draguista	01
9.1.5. - Ajudante de Dragas	02
9.1.6. - Auxiliar de Vaca Mecânica	02
9.1.7. - Mecânicos	10
9.1.8. - Soldador	02
9.1.9. - Borracheiro	01
9.1.10. - Lavador	01
9.1.11. - Funileiro-pintor	01
9.1.12. - Ajudante Mecânico	16
9.1.13. - Mecânico de Bomba	01
9.1.14. - Ajudante de Motorista	02
9.1.15. - Frentista	01

X - GRUPO OCUPACIONAL - SAÚDE E HOSPITAL

Série de classe 10.1

CLASSES	Nº DE EMPREGOS E/O SERVIDORES
10.1.1. - Chefe de Serviço - Saúde	42
10.1.2. - Coordenador - Saúde	32
10.1.3. - Médico	63
10.1.4. - Assistente Social	09
10.1.5. - Fonoaudiólogo	08
10.1.6. - Fisioterapeuta	04
10.1.7. - Enfermeira	21
10.1.8. - Engenheiro Sanitarista	01
10.1.9. - Visitadora Sanitária	02
10.1.10. - Psicólogo	13



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.61)

10.1.11. - Farmacêutico	02
10.1.15. - Cirurgião Dentista	26
10.1.16. - Técnico de Enfermagem	73
10.1.17. - Agente de Saneamento	06
10.1.18. - Auxiliar de Enfermagem	187
10.1.19. - Nutricionista	02
10.1.20. - Bioquímica e Biomédica	08
10.1.21. - Técnico de Laboratório	13
10.1.22. - Pagem	60
10.1.23. - Recreacionista	12
10.1.24. - Biólogo	01
10.1.25. - Estagiário Nível Superior Incompleto	15
10.1.26. - Faxineiras - Saúde	72
10.1.27. - Servente Lavanderia - Saúde	23
10.1.28. - Cozinheira - Saúde	16
10.1.29. - Auxiliar de Cozinha - Saúde	23
10.1.30. - Copeira - Saúde	21
10.1.31. - Lactarista - Creche (Saúde)	04
10.1.32. - Auxiliar Escritório	60
10.1.33. - Auxiliar Escritório (Atendente) - Saúde	61
10.1.34. - Mecânico Manutenção - Saúde	06
10.1.35. - Técnico Raio X - Saúde	08



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.62)

B) Classe de Empregos de Provimento em Comissão

	Nº DE EMPREGOS
1- Secretários	09
2- Superintendente do SAAE	01
3- Assessor Especial	01
4- Assessor de Imprensa	01
5- Diretor de Divisão	17
6- Diretor de Escola	03
7- Assistente de Diretor	02
8- Coordenador Pedagógico	03
9- Orientador Educacional	03
10- Diretor Geral de Abastecimento e Compras	01
11- Técnico Administrativo	01
12- Técnico Esportivo	19
13- Chefe da Guarda Municipal	01
14- Tesoureiro	02
15- Secretária Executiva	01
16- Secretário Junta Militar	01
17- Motorista	01
18- Escrivão	02
19- Assistente Social	01
20- Emprego Administrativo-aula Professor III	03
21- Sociólogo	01
22- Diretor de Departamento	03



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.63)

ANEXO II

'A' - Classes de empregos de provimento por concurso, ordenados por níveis de vencimentos.

'B' - Empregos de provimento em comissão, classificados por símbolos.

'A' - Classes de empregos de provimento por concurso, ordenados por níveis de vencimentos.

H O R I S T A

EMPREGO

NÍVEL

- | | |
|--|-----|
| 1- Ajudante Mecânico de Bombas e Geral, Vigilantes, Serventes, Contínuo, Jardineiro, Martelinho, Foiceiro, Faxineiro, Coveiro, Ajudante de Entrega e de Dragas, Zelador, Copeira, Margarida.. | 1 H |
| 2- Pedreiro II, Draguista, Eletricista II, Borracheiro, Lavador, Carpinteiro II, Ajudante de Operador do SAAE, Ajudante de Motorista, Auxiliar de Padeiro, Auxiliar da Vaca Mecânica, Calceteiro II, Frentista.. | 2 H |
| 3- Operador de Draga, Operador SAAE, Padeiro, Tratorista SAAE.. | 3 H |
| 4- Ajudante de Mecânico.. | 4 H |
| 5- Guarda 3ª Classe, Encanador, Eletricista I, Soldador, Funileiro, Pedreiro I, Carpinteiro I, Pintor. Opera - | |



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.64)

	dor SAAE e Draga, Motorista, Calce- teiro, Mecânicos..	5 H
6-	Guarda 2ª Classe..	6 H
7-	Guarda 1ª Classe..	7 H
8-	Mecânico I..	8 H
9-	Guarda Classe Especial..	9 H
10-	Professor II, III, (Conservatório)..	9 H

MENSALISTA

1-	Auxiliar Merendeira e de Cozinha..	1 M
2-	Merendeira, Estagiários, Monitores, Cozinheira e Lactarista..	2 M
3-	Inspetor de Aluno, Auxiliar Adminis- trativo II, Pagens, Viveirista..	3 M
4-	Auxiliar de Abastecimento, Leituris- ta, Auxiliar de Almoхарife, Recrea- cionista..	4 M
5-	Recepcionista, Telefonista, Auxiliar de Protocolo, Auxiliar de Escritório (Atendentes)..	5 M
6-	Encarregado, Escrivão, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Administra- tivo I, Fiscais, Apontador de Ponto, Lançador, Arquivista, Supervisor da Fundação Educar, Auxiliar de Topógra- fo, Auxiliar de Escritório..	6 M



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.65)

- 7- Calculista de Pagamento, Contabilista, Agente Administrativo I, Auxiliar de Enfermagem, Secretário de Escola, Auxiliar de Orçamentista, Auxiliar de Bibliotecária .. 7 M
- 8- Desenhista, Bibliotecária, Professor I A, Regente.. 8 M
- 9- Técnico de Enfermagem, Agente de Saneamento, Agente Administrativo II, Técnico de Raio X, Orçamentista, Técnico de Laboratório e Técnico de Som e Luz.. 9 M
- 10- Chefe de Seção II, Programador, Digitador, Assistente de Diretor, Mestre de Obras, Almojarife, Secretário da Junta Militar, Químico Analista, Topógrafo, Secretária Executiva II, Operador de Computador.. 10 M
- 11- Professor I B .. 11 M
- 12- Técnico Administrativo, Secretária Executiva I e Estagiário de Nível Superior Incompleto.. 12 M
- 13- Chefe de Seção I .. 13 M
- 14- Agrimensor.. 14 M
- 15- Chefe de Setor, Analista de Salários.. 15 M



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP.

(Fls.66)

16- Coordenador..

16 M

17- Psicólogo, Farmacêutico, Cirur
gião Dentista, Procurador, So-
ciólogo, Nutricionista, Enfer-
meira, Bioquímica e Biomédica,
Engenheiro, Arquiteto, Médico,
Assistente Social, Fonoaudiólo-
go, Fisioterapeuta, Visitadora
Sanitária, Biólogo..

17 M



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.67)

'B' - Empregos de provimento em Comissão, classificados por símbolos.

1- Secretário de Governo	EC
2- Secretário da Administração	EC
3- Secretário da Fazenda	EC
4- Secretário da Saúde	EC
5- Secretário da Educação	EC
6- Secretário da Cultura, Esportes e Turismo	EC
7- Secretário de Obras e Serviços Públicos	EC
8- Secretário de Urbanismo e Planejamento	EC
9- Secretário dos Negócios Jurídicos	EC
10- Superintendente do SAAE	EC
11- Assessor Especial	EC 1
12- Assessor de Imprensa	EC 1
13- Socióloga	EC 1
14- Assistente Social	EC 1
15- Diretor Geral de Compras	EC 1
16- Diretor de Departamento	EC 1
17- Chefe da Guarda Municipal	EC 1
18- Diretor de Divisão	EC 2
19- Chefe de Departamento	EC 3
20- Secretária Executiva	EC 5
21- Diretor de Escola (Jornada Integral)	EC 3
22- Tesoureiro	EC 4
23- Técnico Administrativo	EC 5
24- Assistente de Diretor	EC 6
25- Secretário da Junta Militar	EC 6
26- Coordenador Pedagógico	EC 6
27- Orientador Educacional (Jornada Paralela)	EC 6
28- Orientador Educacional	EC 6
29- Motorista	EC 7
30- Escriturário	EC 8
31- Técnico Esportivo	EC 9



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.68)

ANEXO III

'A' - Tabela de vencimentos das classes de emprego de provimento efetivo

HORISTA

NÍVEL		NCZ\$	
	1 H		0,80 hora
"	2 H		1,00 hora
"	3 H		1,10 hora
"	4 H		1,20 hora
"	5 H		1,28 hora
"	6 H		1,40 hora
"	7 H		1,52 hora
"	8 H		1,70 hora
"	9 H		2,20 hora
"	10 H		2,70 hora

MENSALISTA

NÍVEL		NCZ\$	
	1 M		85,00
"	2 M		170,00
"	3 M		180,00
"	4 M		200,00
"	5 M		240,00
"	6 M		250,00
"	7 M		300,00
"	8 M		340,00
"	9 M		370,00
"	10 M		400,00
"	11 M		415,00
"	12 M		500,00
"	13 M		550,00
"	14 M		600,00
"	15 M		650,00



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

(Fls.69)

NÍVEL	16 M	NCZ\$	680,00
"	17 M		870,00

'B' - Tabela de Vencimentos de Classes de empregos em comissão.

EC	NCZ\$	1.035,00
EC 1		870,00
EC 2		700,00
EC 3		650,00
EC 4		600,00
EC 5		500,00
EC 6		400,00
EC 7		300,00
EC 8		250,00
EC 9		2,70 hora/aula